



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.167/96

“Autoriza a Participação do Município de Monte Santo de Minas no Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Sudoeste Mineiro.

Art.2- Fica igualmente, o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no orçamento de 1996, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para fazer frente às despesas com a execução da presente Lei.

Art.3- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Monte Santo de Minas, 11 de abril de 1.996.

Luiz Alberto Paulino da Costa
Prefeito Municipal

Neusa Maria Figueira Furlan
Oficial de Gabinete